



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 47

PROJETO DE LEI Nº 135/22 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.200.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - POR SUPERÁVIT E ANULAÇÃO PARCIAL PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal, que, pelo seu teor, deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015).

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice.

Dispõe em seu artigo 4º, que é de iniciativa do Município legislar sobre assunto de interesse quando atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e desenvolvimento humano, prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A lei 4.320/64, em seu artigo 41, dispõe sobre os créditos suplementares que servem para reforçar a dotação orçamentária preexistente e os especiais que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Trata-se de adequação orçamentária e suplementação por excesso de arrecadação em várias codificações institucionais estabelecidas no projeto de lei 135/2022.

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 27.200.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos mil reais)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria da Educação — Departamento de Alimentação Escolar, Logística e Materiais e da Secretaria de Infraestrutura — Departamento de Limpeza Urbana.

Para a Secretaria de Infraestrutura, a suplementação será no valor de R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil reais), sendo assim destinados: - remanejamento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para adequação orçamentária; - R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais) para pagamento do contrato de serviços de limpeza pública do município, para os meses de setembro a dezembro de 2022.

Para a Secretaria da Educação, o valor da suplementação será de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), que serão destinados para as despesas com alimentação escolar.

Vale dizer, portanto, que os valores acima serão incluídos na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025 e na Lei Municipal nº 14.583 de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Nestes termos, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2022.


Elizeu Rocha
Presidente


Brando Velga
Vice-Presidente


Paulo Modas
Membro/Relator